



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.981

Altera as leis 10.383/2025, 10.384/2025 e 10.386/2025, que denominaram vias, para retificar a identificação do bairro, substituindo “Casa Branca” por “Gramadão”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de outubro de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº. 10.383, de 15 de setembro de 2025, que denominou “**Rua ARTHUR MAZZETTO**” a Rua 07 do loteamento Residencial Lago Azul (Casa Branca), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

*“Denomina “**Rua ARTHUR MAZZETTO**” a Rua 07 do loteamento Residencial Lago Azul (Gramadão)”;*

II – na parte normativa, o art. 1º terá a seguinte redação:

*“Art. 1º. É denominada “**Rua ARTHUR MAZZETTO**” a Rua 07 do loteamento Residencial Lago Azul, no bairro Gramadão, conforme croqui integrante desta lei.” (NR)*

Art. 2º. A Lei nº. 10.384, de 15 de setembro de 2025, que denominou “**Avenida ADEMERCIO LOURENÇÃO**” a Avenida 01 do loteamento Residencial Lago Azul (Casa Branca), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

*“Denomina “**Avenida ADEMERCIO LOURENÇÃO**” a Avenida 01 do loteamento Residencial Lago Azul (Gramadão)”;*

II - na parte normativa, o art. 1º terá a seguinte redação:

*“Art. 1º. É denominada “**Avenida ADEMERCIO LOURENÇÃO**” a Avenida 01 do loteamento Residencial Lago Azul, no bairro Gramadão, conforme croqui integrante desta lei.” (NR)*





Art. 3º. A Lei nº. 10.386, de 16 de setembro de 2025, que denominou “**Rua JORGE FRAIHA SOBRINHO**” a Rua 01 do loteamento Residencial Lago Azul (Casa Branca), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

*“Denomina “**Rua JORGE FRAIHA SOBRINHO**” a Rua 01 do loteamento Residencial Lago Azul (Gramadão)”;*

II – na parte normativa, o art. 1º terá a seguinte redação:

*“Art. 1º. É denominada “**Rua JORGE FRAIHA SOBRINHO**” a Rua 01 do loteamento Residencial Lago Azul, no bairro Gramadão, conforme croqui integrante desta lei.” (NR)*

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de outubro de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

